DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ano: X
Edição: 1.720
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Terça-feira, 26 de Março de 2024

Senado aprova projeto com normas para ensino em tempo integral

Texto vai para votação na Câmara dos Deputados

O Senado aprovou, nesta terça-feira (12), projeto com normas para a educação em tempo integral no país. A proposta segue para votação na Câmara dos Deputados.

O texto prevê que nessa modalidade de ensino os alunos devem permanecer, pelo menos, sete horas diárias ou 35 horas por semana na escola.

O projeto ainda estabelece que as escolas devem ter infraestrutura adequada, com salas de aula, biblioteca, laboratórios, quadras, salas multiuso, áreas de recreação e convivência, além de recursos didáticos e tecnológicos.

Outra recomendação é que os profissionais de educação tenham dedicação exclusiva à uma única instituição. O projeto abre ainda a possibilidade de as escolas firmarem parcerias com associações e instituições de educação superior e profissional para a oferta de atividades de cultura, lazer, esporte, meio ambiente e ciência e tecnologia.

Segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), citados pela relatora Professora Dorinha Seabra (União-TO), 18,2% dos estudantes da etapa básica estavam na educação integral em 2022. O número de escolas de tempo integral passou de 29% em 2014, para 27% em 2022.

Com informações da Agência Senado

Edição: Carolina Pimentel

Publicado em 12/03/2024 - 20:20 Por Agência Brasil - Brasília

Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2024-03/senado-aprova-projeto-com-normas-para-ensino-em-tempo-integral

Nesta Edição:

- **DECRETO MUNICIPAL Nº 0377/2024 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;**
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 0378/2024 - EXONERA A PEDIDO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DE MAIQUINIQUE-BA;**
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 0379/2024 - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MAIQUINIQUE-B;**
- **DECISÃO ADMINISTRATIVA - RECURSO ADMINISTRATIVO ao PREGÃO ELETRÔNICO N. º 0001/2024;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 0377/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA,

PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **Ponto Facultativo** na Administração Pública Municipal Direta no dia **28 de março de 2024**.

Parágrafo Único: Deverão funcionar os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública.

Art. 2°. – Nas demais Unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos,, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 3°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valéria Ferreira Silveira Moreira

VALÉRIA SILVEIRA FERREIRA MOREIRA
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, 26 DE MARÇO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 0378/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"EXONERA A PEDIDO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DE MAIQUINIQUE-BA".

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA,

Prefeita Municipal de Maiquinique, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 58, inciso I da Lei Orgânica do Município:

"Lei Orgânica do Município de Maiquinique Art. 58 – Compete, privativamente, ao Prefeito: I – nomear e exonerar os Secretários Municipais e demais cargos, nos termos da lei;"

DECRETA:

Art. 1º. – Fica **EXONERADO**, a pedido, nos termos do art. 58, inciso I da Lei Orgânica Municipal, **REINALDO TARSO MARTINS** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** de Maiquinique-BA, para o qual foi nomeado pelo Decreto Municipal n. 0229, de 19 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, em https://www.maiquinique.ba.gov.br/diarios/arquivos/2022/12/1484-19-12-2022.pdf.

Art. 2°. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. – Revogam-se as dispoções em contrário.

Valéria Ferreira Silveira Moreira

VALÉRIA SILVEIRA FERREIRA MOREIRA
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, 26 DE MARÇO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 0379/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MAIQUINIQUE-BA".

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA,

Prefeita Municipal de Maiquinique, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 58, inciso I da Lei Orgânica do Município:

"Lei Orgânica do Município de Maiquinique Art. 58 – Compete, privativamente, ao Prefeito: I – nomear e exonerar os Secretários Municipais e demais cargos, nos termos da lei;"

DECRETA:

Art. 1º. – Fica **NOMEADO**, nos termos do art. 58, inciso I da Lei Orgânica Municipal, **DAVI ALVES GUIMARÃES,** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** de Maiquinique-BA, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2°. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. – Revogam-se as dispoções em contrário.

Valéria Ferreira Silveira Moreira

VALÉRIA SILVEIRA FERREIRA MOREIRA
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, 26 DE MARÇO DE 2024.

PREFEITURA DE MAIQUINIQUE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECURSO ADMINISTRATIVO ao PREGÃO ELETRÔNICO N. º 0001/2024.

RECORRENTES: **LICITAINFO LTDA e FSP TRANSPORTES SERVICOS E COMERCIOS LTDA,** já qualificadas nos autos do pregão eletrônico n. º 0001/2024.

RECORRIDA: **CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP,** também já qualificada nos autos do pregão eletrônico n. º 0001/2024.

Em apertada síntese, trata-se de recurso apresentado pelas empresas **LICITAINFO LTDA e FSP TRANSPORTES SERVICOS E COMERCIOS LTDA,** pleiteando a reforma da decisão que declarou a empresa CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, vencedora dos Lotes 01 e 11, sob o fundamento de que os produtos apresentados em sua proposta não atendem às especificações exigidas pelo edital.

1 – DA TEMPESTIVIDADE

As empresas RECORRENTES atendeu ao prazo estipulada pela legislação no que diz respeito à tempestividade para envio das Razões Recursais, haja vista que as mesmas fizeram suas manifestações de intensão de recurso na sessão eletrônica e as intensões foram admitidas por este Pregoeiro. Sendo assim, no prazo determinado na sessão as empresas enviaram as peças contendo as razões dos recursos administrativos.

Ao tempo que a empresa RECORRIDA, CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, não apresentou as CONTRARRAZÕES do recurso administrativo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE MAIQUINIQUE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

1 – DOS FATOS

Em sessão de Pregão Eletrônico do Pregão 0001/2024, realizada na data de 11 de março do corrente ano a empresa CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP apresentou para o Lote 1 o produto: *1 MULTIFUNCIONAL PANTUM BM5100ADW MODELO: BM5100ADW IMPRIMIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40PPM(A4)/ 42PPM(CARTA) TEMPO DE PRIMEIRA IMPRESSÃO 6,9S VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO DE 750 A 4.000 PÁGINAS CICLO DE TRABALHO MENSAL(1) 100.000 PÁGINAS LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL5EPCL6PS VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1,2 GHZ MEMÓRIA 512 MB PAINEL DE CONTROLE LCD DE 2 LINHAS VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX 20SPM(A4)/21SPM(CARTA) IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA SIM FUNÇÃO NFC SIM OUTRAS FUNÇÕES DE IMPRESSÃO IMPRESSÃO DE LIVRETOS; SUPORTE AIRPRINT, MOPRIA, APP MÓVEL (IOS APP/ ANDROID APP) SUPORTE PARA IMPRESSÃO DUPLEX TAMANHO DE PAPEL A4\LETTER\LEGAL\FOLIO\OFICIO CÓPIA DE VELOCIDADE DE CÓPIA 40PPM (A4) 42PPM (CARTA) TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA: MENOS DE 10S ADF: MENOS DE 11S MÁXIMO DE CÓPIAS DE PÁGINAS 99 COPIAR CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO/ AMPLIAÇÃO 25%~400% CÓPIA RECURSOS ESPECIAIS CÓPIA DE ID, CÓPIA DE RECIBO, CÓPIA N-UP, CÓPIA CLONADACÓPIA DE PÔSTERCÓPIA AGRUPADACÓPIA DE MARCA D'ÁGUA VARREDURA TIPO DE DIGITALIZAÇÃO FLATBED+DADF CAPACIDADE ADF 50 PÁGINAS DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO DIGITALIZAR PARA PCE-MAILFTPSMBPEN DRIVE APPIOS/ ANDROID/IPAD OS DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA SIM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 24 PPM (A4)/ 48 IPM (A4) 25 PPM (CARTA)/50 IPM (CARTA) TAMANHO MÁXIMO DE DIGITALIZAÇÃO FLATBED: 216297 MM ADF: 216356 MM DIGITALIZAÇÃO EM CORES SIM MANUSEIO DE PAPEL BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL 250 PÁGINAS BANDEJA DE PAPEL DE ENTRADA OPCIONAL PT-511H, 550 PÁGINAS (MÁXIMO: 2) BANDEJA MULTIUSO 60 PÁGINAS CAPACIDADE MÁXIMA DE*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ENTRADA DE PAPEL 1410 PÁGINAS BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL 150 PÁGINAS BANDEJA DE ENTRADA DE PESO DE MÍDIA: 60-120G/ BANDEJA MULTIUSO: 60-200G/ BANDEJA OPCIONAL: 60-120G/ TAMANHOS DE MÍDIA A4, A5, JIS B5, IS0 B5, A6, LETTER, LEGAL, EXECUTIVE, FOLIO, OFICIO, STATEMENT, POSTCARD JAPONÊS, MONARCH ENV, DL ENV, C5 ENV, C6 ENV, NO.10 ENV, ZL, BIG 16K , GRANDE 32K, 16K, 32K, B6, YOUGATA4, CARTÃO POSTAL, YOUNAGA3, NAGAGATA3, YOUGATA2; e para o Lote 11 apresentou o seguinte produto: *SMART TV 50" HQ LED 16:09 SIM, HDR 10 H 178° / V 178° 3840*2160/60HZ (4K) 6000:01 230±20 CD/M² SIM 6MS 60 HZ EXTERNO ANDROID 11 SIM SIM SIM SIM CA53 QUAD CORE NETFLIX, PRIME VIDEO YOUTUBE 1,5GB 8GB 2 3 SIM 0 1 OPTICAL** 1 SIM BIVOLT(100/240V) 10W*2 SIM, DUAL BAND SIM-200*200MM 108W (STAND-BY 0.5W) 1110,44*80,08*733,96 MM 10,7 85285220 66525 - 7908494963968 69277 - 7908494965283 MEMÓRIA RAM MEMÓRIA FLASH USB HDMI HDMI ARC VGA AV SAÍDA DIGITAL SAÍDA P2 LAN TENSÃO SAÍDA DE AUDIO WIFI INTEGRADO SUPORTE VESA CONSUMO MÉDIO DIMENSÕES PRODUTO (MM) PESO LIQ. (KG) NCM SKU / EAN SKU / EAN TECNOLOGIA PAINEL FORMATO TELA HDR ÂNGULO DE VISÃO RESOLUÇÃO DE VÍDEO CONTRASTE BRILHO BLUETOOTH.* Após a disputa de preços e após a empresa CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP ser declarada vencedora para tais lotes as empresas questionaram que os produtos ofertados pela empresaram não atenderiam ao exigido pelo edital. As empresas já citadas manifestaram intensão de recursos, admitidas pelo Pregoeiro, que após analisar as informações trazidas pelas empresas RECORRENTES prossegue com a seguinte análise:

3 – DO JULGAMENTO

Após análise dos recursos e de pesquisas na internet, nos endereços eletrônicos dos fabricantes, o Pregoeiro constatou que a empresa CROMA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE MAIQUINIQUE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP ofertou produtos que **NÃO ATENDEM** as exigências do edital. Se os produtos ofertados não atendem ao que se pede no edital, os produtos não devem ser adjudicados em favor da empresa ora declarada vencedora, ao tempo que a proposta da empresa deva ser desclassificada por não atender as exigências do edital.

Prefeitura Municipal de Maiquinique (BA), 25 de março de 2024.

Iranilson Antunes da Luz.
PREGOEIRO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DE MAIQUINIQUE
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.751.821/0001-01

GABINETE DA PREFEITA

Assunto: DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO ao PREGÃO ELETRÔNICO N. º 0001/2024.

VISTOS, ETC.

Vem à deliberação superior, devidamente informados, os autos do processo licitatório em referência, com os recursos administrativos interposto pelas empresas **LICITAINFO LTDA e FSP TRANSPORTES SERVICOS E COMERCIOS LTDA**, em face da decisão proferida pelo Pregoeiro na ata da sessão pública de processamento do certame licitatório.

Acolho e ratifico *in totum* as justificativas apresentadas na presente decisão pelo Sr. º Pregoeiro no sentido não receber o Recurso apresentado pelas empresas **LICITAINFO LTDA e FSP TRANSPORTES SERVICOS E COMERCIOS LTDA,** e dar provimento, opinando pela desclassificação da empresa **CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP** para os lotes 01 e 11**.** Sendo assim, segue-se com a desclassificação da empresa e retome a NEGOCIAÇÃO com as empresas remanescente dos Lotes 01 e 11.

Prefeitura Municipal de Maiquinique (BA), 25 de março de 2024.

VALERIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA.
PREFEITA MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.